



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 4415/2025

De 06 de Maio de 2025.

**Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, autorizado pela alínea “b”, inciso I do Art. 7º, da Lei Municipal N°2294/2024, de 17 de dezembro de 2024.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N°2294/2024, de 17 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 1.637,48 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, na seguinte classificação:

**Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Unid.Orçam: 05.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classif: 28.845.0000.0.003 Devoluções e ou/Restituições de Convênios

Conta: 3520

Fonte: 2665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União

Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 0,84

Conta: 3521

Fonte: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Desdobram: 1244 Piso Variável de Alta Complexidade - PVA

Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 13.080,56

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Art. 1º, pelo superávit financeiro, nas seguintes Fontes de Recurso:

| Fonte       | Desdobram: | Recurso                                                                  | Valor em R\$ |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2665        |            | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União           | 0,84         |
| 2660        | 1204       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.636,64     |
| TOTAL GERAL |            |                                                                          | 1.637,48     |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
Aos 06 dias do mês de Maio de 2025.

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**  
Secretaria Municipal de Administração

